



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2018

SÚMULA: INSTITUI AS SESSÕES ITINERANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, CONSTITUI PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 99 DA RESOLUÇÃO Nº 078/95 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereadores: Elisa Gomes Machado, Mequiel Zacarias Ferreira, Silvino Carlos Pires Pereira (Dida), José Eloi Crestani e Demilson Nunes Siqueira.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.

Art. 1º Ficam instituídas as Sessões Itinerantes da Câmara Municipal de Alta Floresta, nos termos desta Resolução Legislativa.

Art. 2º As Sessões Itinerantes são Sessões Ordinárias realizadas fora de sua sede, em substituição a estas, em dias horários previamente estabelecidos por Portaria com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 3º As Sessões Itinerantes terão os mesmos procedimentos estabelecidos para as Sessões Ordinárias constantes do Regimento Interno, exceto o dia e horário conforme aludido no artigo anterior e outros que dispuser a presente Resolução Legislativa.

Art. 4º As Sessões Itinerantes serão realizadas a cada bimestre, no perímetro rural, por divisões regionais, na sede das respectivas comunidades de referência, conforme estabelecido nesta Resolução, a saber:

I – Setor Oeste (1º bimestre), compreendendo as seguintes comunidades:

- a) Santa Rita (sede da sessão);
- b) Lagoa Santa;
- c) Nossa Senhora das Graças;
- d) Santa Mônica;
- e) Nossa Senhora do Carmo;
- f) Santa Maria;
- g) Santa Luzia;
- h) Santa Terezinha;
- i) Bom Sucesso;
- j) Monte Alegre; e
- k) Nossa Senhora de Guadalupe.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

II – Setor Norte (2º bimestre), compreendendo as seguintes comunidades:

- a) Céu Azul
- b) Santíssima Trindade;
- c) Estrela da Manhã;
- d) Todos os Santos;
- e) Nossa Senhora da Salete;
- f) Bonfim (**sede da sessão**);
- g) Boa Esperança;
- h) Nova Aliança;
- i) 12 Apóstolos; e
- j) Santo Antônio;

III – Setor Leste (3º bimestre), compreendendo as seguintes comunidades:

- a) Santa Cruz das Paineiras
- b) Pio XII;
- c) 13 de Maio;
- d) Nova Alvorada (**sede da sessão**);
- e) Nova Aurora;
- f) São Sebastião;
- g) Tessalônica;
- h) Atenas;
- i) Paraíso;
- j) Estrela do Norte;
- k) São José;
- l) Divina Graça;
- m) Cristo Rei;
- n) Mundo Novo; e
- o) Colina Verde.

IV – Setor Sul – 1ª Parte (4º bimestre), compreendendo as seguintes comunidades:

- a) Monte Santo;
- b) Bela Vista;
- c) Santa Lúcia (**sede da sessão**);
- d) Morada Nova;
- e) Morada da Paz;
- f) Serra Verde;
- g) São Francisco de Assis;
- h) Montes Claros; e
- i) Menino Jesus (Veloso).

V – Setor Sul – 2ª Parte (5º bimestre), compreendendo as seguintes comunidades:

- a) Central;
- b) São Miguel;
- c) São Bento;
- d) Nova Esperança;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

- e) Bom Jardim;
- f) Estrela do Sul;
- g) Ouro Verde (**sede da sessão**);
- h) Alto Alegre;
- i) Sol Nascente;
- j) Água Limpa;
- k) Mirassol;
- l) Rio Verde; e
- m) Bom Recanto.

VI – Setor da Pista do Cabeça (6º bimestre), compreendendo as seguintes comunidades:

- a) Redenção;
- b) Ourolanda;
- c) Novo Cruzeiro (**sede da sessão**);
- d) São Matheus; e
- e) São João.

Parágrafo único. Considera-se para efeito desta Resolução os períodos ordinários e extraordinários.

Art. 5º Nas Sessões Itinerantes, poderão usar da palavra, além dos vereadores, até 03 (três) líderes comunitários previamente indicados, pelo tempo total de até 10 (dez) minutos, encerrada a fase do pequeno expediente, antes do tempo livre dos vereadores, com o fim especificamente de apresentar propostas, reivindicações e entre outros comunicados importantes para conhecimento da Câmara, igualmente podendo ser advertidos em caso de se expressarem com linguagem imprópria, cometendo abuso ou desrespeito à Câmara ou às autoridades constituídas, sob pena de lhes ser cassada a palavra.

Art. 6º Para o pleno funcionamento e execução dos trabalhos, serão convocados servidores da Câmara Municipal para prestarem serviços durante sua realização, além da disponibilização de material e equipamentos para tal fim, cujas despesas inerentes com locomoção serão custeadas por dotação própria consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Cada vereador deverá se fazer presente na sessão com transporte próprio, se submetendo aos mesmos efeitos em caso de falta injustificada nas sessões realizadas na sede do Poder Legislativo.

Art. 7º Constitui o parágrafo único no artigo 99 da Resolução Legislativo nº 078/1995, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, com a seguinte redação:

.....
Art. 99......
.....

Parágrafo único. As sessões ordinárias poderão ser substituídas por sessões itinerantes, por meio de Resolução específica.
.....



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

Art. 8º Demais dispositivos, que couber, poderão ser estabelecidos por ato do Presidente do Poder Legislativo.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT., 01 de novembro de 2018.

Elisa Gomes Machado
Vereadora

Mequiel Zacarias Ferreira
Vereador

Silvino Carlos P. Pereira
Vereador "Dida Pires"

José Elói Crestani
Vereador

Demilson Nunes Siqueira
Vereador



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Servimo-nos da presente, para submeter à apreciação e aprovação do Plenário, o anexo **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2018**, de nossa autoria, que "INSTITUI AS SESSÕES ITINERANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, CONSTITUI PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 99 DA RESOLUÇÃO Nº 078/95 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", com o seguinte pronunciamento:

As Sessões Itinerantes nada mais são do que Sessões Ordinárias, apenas que deixarão de ser realizadas na sede do Poder Legislativo, conforme preceitua o nosso Regimento Interno, para serem realizadas nas divisões regionais estabelecidas pelo nosso Plano Diretor de Ordenamento Territorial.

O escopo de tal intento é fazer com que toda a população possa ter acesso às sessões da Câmara Municipal e tenha a oportunidade de conhecer o trâmite de um parlamento.

Além de conhecer o trabalho de cada vereador, esta é, a nosso ver, uma forma de se democratizar os espaços públicos, abrindo a possibilidade de participação mais ampla de todos os segmentos que compõem a comunidade local.

Ressalte-se que, para facilitar as reivindicações dos moradores das localidades onde serão realizadas as Sessões Itinerantes, estamos propondo que a cada sessão, até 3 (três) moradores do setor possam utilizar a tribuna para fazer as reivindicações do setor.

Demais considerações poderão ser desenvolvidas em Plenário, quando da discussão da matéria.

Colocando-nos à disposição dos nobres pares para a apresentação de sugestões que contribuam para o aperfeiçoamento da propositura, que reputamos de vital importância para o processo democrático em que vivemos, registramos desde logo nossos agradecimento e subscrevemos.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT., 01 de novembro de 2018.

Elisa Gomes Machado
Vereadora

Mequiel Zacarias Ferreira
Vereador

Silvino Carlos P. Pereira
Vereador "Dida Pires"

José Elói Crestani
Vereador

Demilson Nunes Siqueira
Vereador